



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 1 0 2 5

PROJETO DE LEI
PUB/1400 nº 10.000
EDIÇÃO 059.33/06/95

SÚMULA: "Autoriza o chefe do Poder Executivo a Firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A. - TELEPAR, e estabelece outras providências".-

"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A. - TELEPAR, no valor de R\$10.515,86 (dez mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), para a instalação de facilidades técnicas nas localidades de BAIRRO JACUTINGA e AREIA PRETA, que permitam suas interligações ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de dois Teleposto Locados - TPL.

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato para a cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

ARTIGO 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, até o valor de R\$10.515,86 (Dez mil , quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCARIAS, EM TELEMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 12 de maio de 1995.-

PAULO CEZAR NOCERA
Prefeito